

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL**

TERMO DE ADIT. CONTR. DE EMPREITADA OBRA ENGª D.U. ASJUR/PRES "A"-643/2013

TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 643/2013, FIRMADO EM 03/10/2013, ENTRE A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP E A FIRMA CONTERC CONSTRUÇÃO, TERRAPLANAGEM E CONSULTORIA LTDA.

**PROCESSO Nº: 112.001.804/2013.
Lote: 16**

A **COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP**, empresa pública, criada pela Lei nº 2.874, de 19/09/56, situada no Setor de Áreas Públicas Lote "B", inscrita no CNPJ sob o nº 00.037.457.0001-70, doravante denominada **NOVACAP**, representada pelo seu Diretor-Presidente, **NILSON MARTORELLI**, brasileiro, casado, engenheiro civil e administrador de empresas, e por seu Diretor de Urbanização **GIANCARLO FERREIRA MANFRIM**, brasileiro, casado, engenheiro civil, ambos residentes e domiciliados em Brasília-DF, e a firma **CONTERC CONSTRUÇÃO, TERRAPLANAGEM E CONSULTORIA LTDA**, estabelecida no SCIA Quadra 14, Conjunto 10, Lote 09, Guará-DF, inscrita no CNPJ sob o nº 00.536.490/0001-45, Inscrição Estadual nº 07.302.750/001-80, doravante denominado **CONTRATADO**, neste ato representado pelo Senhor **FRANCO LAURO BOTELHO**, brasileiro, casado, empresário, portador da C.I. nº 2.052.299 - SSP/DF e do CPF nº 023.687.731-34, residente e domiciliado nesta Capital Federal, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, tendo em vista o Voto do Senhor Diretor de Urbanização às fls. 18, datado de 24/07/2014 e a Decisão da Diretoria da NOVACAP, exarada em sua 4.133ª sessão, realizada em 24/07/2014 às fls. 19, com fundamento na Lei nº 8.666/93, e suas alterações, e o que mais consta do processo GDF/SO/NOVACAP nº **112.002.892/2014**, de conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Termo de Aditamento é a prorrogação, **por mais 150 (cento e cinquenta) dias corridos** do prazo de execução e **149 (cento e quarenta e nove) dias corridos** do prazo de vigência fixados na Cláusula Quarta do Contrato Principal ASJUR/PRES nº 643/2013, contados a partir de 30/07/2014 e 21/11/2014, respectivamente e que tem por objeto a execução, pela **CONTRATADA**, de serviços de recuperação de vias urbanas com execução dos serviços de fresagem, recapeamento asfáltico, tapa-buraco, micro revestimento, reciclagem, drenagem e sinalização horizontal em vias e logradouros públicos em Águas Claras e Park Way – DF.

PARÁGRAFO ÚNICO

O prazo de execução do Contrato nº 637/2013, com este Termo Aditivo, fica prorrogado até 26/12/2014 e a vigência até 20/04/2015.

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Instrumento Principal nº 643/2013, aqui não expressamente alteradas ou modificadas, do qual este Termo fica fazendo parte integrante e inseparável.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o Foro de Brasília Distrito-Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento das cláusulas regidas pelo presente termo.

E, por estarem justos e contratados, após a devida leitura, assinam o presente Aditivo, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo designadas.

Brasília-DF, 24 de julho de 2014.

PELA NOVACAP:



**NILSON MARTORELLI
DIRETOR-PRESIDENTE**



**GIANCARLO FERREIRA MANFRIM
DIRETOR DE URBANIZAÇÃO**

PELA CONTRATADA:



FRANCO LAURO BOTELHO

TESTEMUNHAS:



MARIA DO SOCORRO FERREIRA DA SILVA



JOSÉ DOS REIS RIBEIRO